

**LEI MUNICIPAL Nº 1162, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020**

**“Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 1008, de 06 de julho de 2016, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e por Ele é sancionada a seguinte lei:

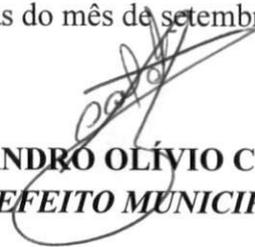
**Art. 1º** Fica inserido no artigo 13 da Lei Municipal nº 1008, de 06 de julho de 2016, o seguinte dispositivo:

*Art. 13-C A gratificação de dedicação exclusiva será concedida aos profissionais do Legislativo que tenha vínculo funcional exclusivo com o Poder Legislativo, no percentual constante da tabela abaixo:*

<b>MÊS/ANO</b>	<b>PERCENTUAL</b>
2016	20%

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO/GO**, aos 08 dias do mês de setembro de 2020.

  
**ALEANDRO OLÍVIO CALDATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**